



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ERRATA

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018

Concorrência nº 01/2018

Processo nº 08/2018

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob nº 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.570.342/0001-01, com sede na Rua Waldemar Kost nº 1724, Bairro Hauer, no Município de Curitiba-PR, neste ato representada por **Max Eleandro de Oliveira Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.061.877-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.833.099-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato, passando de 02 de Janeiro de 2019 para 02 de julho de 2019, ficando então alterada a cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pinhalão, 02 de Janeiro de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico

Obs: ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato, passando de 02 de Janeiro de 2019 para 02 de julho de 2019, ficando então alterada a cláusula quarta do referido contrato.

LEIA-SE: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato, passando de 02 de Janeiro de 2019 para 02 de abril de 2019, ficando então alterada a cláusula quarta do referido contrato.